DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º ? Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias ? LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais), destinado a suplementar as seguintes dotações:

02.000 ? PODER EXECUTIVO
02.015 ? Sec. Mun. de Viação e Serviços Públicos
02.015.15.122.0051.2097 ? Manutenção do Gabinete do Secretário
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 ? Aplicações Diretas
3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 1.505 .....R$ 14.000,00
3.3.90.36.0000 ? Outros Serviços Terceiros ? PF ? Fonte 1.505 .....R$ 4.500,00
02.015.15.451.0050.2092 ? Manutenção da Malha Viária Urbana
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 ? Aplicações Diretas
3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 1.511 .....R$ 10.000,00
3.3.90.39.0000 ? Outros Serviços Terceiros ? PJ ? Fonte 1.511.....R$ 20.000,00

S o m a .....R$ 48.500,00

T O T A L .....R$ 48.500,00

==========

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Incisos III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial das seguintes dotações:

02.000 ? PODER EXECUTIVO
02.015 ? Sec. Mun. de Viação e Serviços Públicos
02.015.26.782.0050.1021 ? Construção do Contorno Oeste
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

(Segue/Fls.02)

3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.0000 ? Aplicações Diretas
3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 1.505 .....R$ 4.000,00
3.3.90.39.0000 ? Outros Serviços Terceiros ? PJ ? Fonte 1.505 .....R$ 10.000,00
02.015.26.782.0050.1020 ? Construção do Contorno Sul
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 ? Aplicações Diretas
3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 1.505 .....R$ 4.500,00
02.015.15.451.0050.2095 ? Manut. e Coloc. Placas Sinal., Ponto Ônibus e Pint.
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 ? Aplicações Diretas
3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 1.511 .....R$ 30.000,00
S o m a .....R$ 48.500,00
T O T A L .....R$ 48.500,00

==========

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2011.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito